



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal

PORTARIA 15/2023 - PR/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 5 de julho de 2023

Ementa: Nomeia os Agentes de Suprimento de Fundo do CRMV-DF

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CRMV-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, bem como as resoluções n.º 1138, de 16 de dezembro de 2016;

Considerando a natureza das atividades desempenhadas por nossa instituição e a complexidade inerente à gestão financeira, a presença de um Agente de Suprimento de Fundo se faz indispensável para a adequada administração dos recursos destinados a despesas de pequeno valor. A designação de um profissional qualificado e responsável para essa função contribuirá significativamente para o cumprimento de nossos objetivos institucionais;

Considerando que a nomeação de um Agente de Suprimento de Fundo traz consigo diversos benefícios, como:

1. **Eficiência Operacional:** O agente será responsável por agilizar os processos de aquisição, promovendo a obtenção de bens e serviços de forma ágil e em consonância com as demandas internas.
2. **Controle Financeiro:** O agente designado terá a atribuição de acompanhar minuciosamente os gastos e controlar o orçamento destinado às despesas de pequeno valor, reduzindo riscos de desperdícios, desvios ou irregularidades.
3. **Conformidade Legal:** A presença de um Agente de Suprimento de Fundo assegura o cumprimento das normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos de controle, garantindo a idoneidade e a transparência nos processos financeiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, como agentes do suprimento de fundos do CRMV-DF, os profissionais abaixo informados:

I - Rafael Pereira Silva, servidor efetivo do CRMV-DF, matrícula 006 de 2006, RG 1957417 SSP/DF, CPF 874.794.781-00.

II- André Vilela Vieira, servidor comissionado do CRMV-DF, matrícula 049 de 2022, RG 2330080 SSP/DF, CPF 010.774.771-55.

Art. 2º Os Agentes de Suprimento de Fundo acima mencionados serão responsáveis pelo gerenciamento e controle dos recursos financeiros destinados a despesas de pequeno valor, conforme determinado pelo CRMV-DF. Caberá a eles realizar a aquisição de bens e serviços necessários ao pleno funcionamento desta instituição, gerir de forma ética e transparente os recursos atribuídos ao Suprimento de Fundos e seguir todos os trâmites relativos às prestações de contas administrativas e financeiras, seguindo as políticas de aquisição estabelecidas e conforme as normas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as Portarias n.º 11/2023 PR/DF/CRMV-DF e n.º 14/2023 PR/DF/CRMV-DF.

Brasília-DF, 05 de julho de 2023.

Méd. Vet. Jadir Costa Filho

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jadir Costa Filho, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal - FGSUP - CRMV-DF**, em 05/07/2023 11:50:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 168970

Código de Autenticação: c087164b5b



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SCS Quadra 1, Bloco "E", Edifício Ceará – 14º andar, None, Setor Comercial Sul, Brasília / DF, CEP 70303-900